

-----Acta n.º 18-----

-----Aos três dias do mês de Setembro de dois mil e um, pelas nove horas e trinta minutos, nesta Cidade e Sala de Sessões dos Paços do Concelho, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Torres Vedras, sob a presidência do Sr. Dr. Jacinto António Franco Leandro, estando presentes os Vereadores Srs.:-----

-----António Maria da Silva Ferreira Nunes.-----

-----Engenheiro João António Pistacchini Calhau.-----

-----Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos.-----

-----José António do Vale Paulos.-----

-----Faltaram os Srs. Vereadores Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão, Joaquim Alberto Caetano Dinis, Eng.º José Francisco Damas Antunes e Dr.ª Isabel Maria Prior Pinheiro, por motivos oportunamente expostos à Presidência, que a Câmara deliberou aceitar, considerando-se portanto, a falta devidamente justificada.-----

-----A reunião foi secretariada pelo Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças.-----

-----Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:-----

-----Foi dispensada a leitura da acta número dezasseis da reunião ordinária de vinte e três de Julho último, em virtude de o seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes, de acordo com o oportunamente deliberado.-----

-----O Sr. Vereador Eng.º João António solicitou que relativamente ao assunto “Carnaval de Torres – Edição dois mil e um” constante da acta número dezasseis, relativa à reunião de vinte e três de Julho do corrente ano deverá constar da deliberação tomada “e acautelados que sejam os necessários procedimentos relativos ao enquadramento legal desta situação.”-----

-----A Câmara, deliberou aceitar esta correcção à acta número dezasseis da reunião ordinária de vinte e três de Julho do corrente ano.-----

-----O Sr. Presidente informou que a acta número dezassete da reunião ordinária de vinte de Agosto último, se encontra em fase de elaboração.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:-----

-----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia anterior, o qual apresenta em dinheiro o saldo de setecentos e oito milhões seiscentos e sessenta mil e oitenta e cinco escudos.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OP CINQUENTA E SEIS, BARRA, DOIS MIL E UM – TITO MANUEL FLORÊNCIO DOS SANTOS – CONDOMÍNIO HABITACIONAL –

PÓVOA DE PENAFIRME – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----Os serviços técnicos, a folhas sessenta e três do processo informam que a proposta em análise foi desenvolvida de acordo com as condições do parecer técnico emitido aquando da informação prévia número noventa e um, barra, dois mil, pelo que propõem o deferimento da mesma, condicionado à apresentação de pequenas rectificações em sede de aprovação dos projectos das especialidades.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em epígrafe nas condições gerais de licenciamento da primeira à décima, com excepção da terceira e na condição especial de as guardas das varandas respeitarem o artigo noventa e um do Regulamento Municipal de Obras Particulares, Taxas e Fiscalização (um metro e dez de altura).-----

-----Mais foi deliberado notificar o promotor de que, em sede de segunda fase, deverá apresentar novos elementos com as seguintes rectificações:-----

-----a) O lancil do passeio deverá ser colocado a três, vírgula, vinte e cinco metros do eixo do caminho existente (nomeadamente o arruamento Sul);-----

-----b) O cruzamento do arruamento a Sul com o arruamento a Oeste do condomínio (a Sudoeste do módulo um) deverá apresentar um raio de seis metros ao nível do lancil;-----

-----c) O estacionamento proposto a sul do módulo um deverá ser perpendicular ao eixo do arruamento, e só deverá ser colocado fora da zona de curva;-----

-----d) Os acessos às garagens do módulo dois, devem ser revistos por forma a facilitar as manobras, pelo que se devem suprimir os portões de acesso às mesmas, bem como os canteiros, ficando a área a Este do módulo um livre de obstáculos. Poderá, de modo a criar alguma diversificação, utilizar-se grelhas de relva, além dos ladrilhos de pavimento para exteriores.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO IO-CENTO E VINTE, BARRA, DOIS MIL E UM –
REQUERIMENTO NÚMERO CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE, BARRA, DOIS MIL
E UM – MARIA JESUÍNA ALVES MIGUEL ADÃO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO
PRÉVIA - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A FESTAS, CASAMENTOS E
BAPTIZADOS – CASAL DOS MIGUÉIS – FREGUESIA DE SÃO PEDRO DA CADEIRA:---**

-----A proposta consiste na viabilidade de construção de um edifício destinado a festas, casamentos e baptizados, com cave e rés do chão, com um total de mil e cem metros quadrados de construção, inserindo-se o local em área agrícola do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento em nove de Agosto do ano em curso, emitiram parecer que refere que no local existe rede de abastecimento de água, podendo o tratamento de esgotos ser efectuado através de um meio depurador de águas residuais domésticos.-----

-----Os serviços técnicos, a folhas vinte e vinte e um do processo, informam o seguinte:-----

-----O artigo vinte e três do Regulamento do Plano Director Municipal refere que nos espaços

agrícolas só são permitidas edificações ligadas à actividade agrícola e para habitação dos proprietários.-----

----Contudo, o artigo vinte e cinco refere que nos espaços agrícolas, com carácter excepcional, são autorizados “Outros Usos” do solo, podendo desta forma, o Salão de Festas pretendido pela requerente, ser viabilizado pela Câmara Municipal, enquadrando-o neste artigo.-----

----Em caso de deferimento do pedido, qualquer intervenção a licenciar deverá integrar-se harmoniosamente no local, nomeadamente no que respeita às características morfológicas e tipológicas da envolvente. Deverão também cumprir-se as normas técnicas gerais e específicas da construção, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis aos projectos e ainda apresentar-se em conformidade com instrumento de planeamento territorial válido nos termos da lei.-----

----Submetem à consideração do Executivo.-----

----A Câmara deliberou emitir parecer desfavorável ao pedido em epígrafe dado não respeitar o Plano Director Municipal de Torres Vedras, bem como não o considerar enquadrado no artigo vinte e cinco do referido Plano.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SEISCENTOS E TREZE, BARRA, DOIS MIL – ANTÓNIO DO ROSÁRIO – PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA – CASAL MONTE BOM – FREGUESIA DE MACEIRA:-----

----A Câmara, em sua reunião de dezanove de Fevereiro último, deliberou indeferir o processo em epígrafe, com fundamento no estipulado na alínea a) do número um e alínea b) do número dois do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção, e nos termos do parecer dos serviços técnicos.-----

----Mais foi deliberado mostrar disponibilidade para rever este processo, desde que seja apresentada uma solução diferente da proposta, embora não passando por uma operação de loteamento, conforme sugerido no citado parecer técnico.-----

----Os serviços técnicos a folhas cinquenta e três e cinquenta e quatro do processo, informam o seguinte:-----

----Da análise dos novos elementos apresentados e face à mencionada deliberação de Câmara, consideram aceitável que se efectue um destaque na propriedade, conforme solicitado. Contudo, o destaque não poderá ser efectuado nos moldes pretendidos, uma vez que dele resultarão três parcelas confinantes com arruamento público.-----

----Assim, o destaque a efectuar deverá ser feito em conformidade com a solução apresentada pelos serviços técnicos, de modo a resultarem apenas duas parcelas, conforme estipula o artigo quinto do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro.-----

-----Os socos deverão ser pintados, não se utilizando, por isso, revestimentos com pedra rústica com juntas irregulares.-----

-----Propõem o deferimento da proposta, condicionada à apresentação de comprovativo de pedido de destaque.-----

-----A emissão da licença de utilização deverá também ficar condicionada à apresentação da Certidão de Teor da Conservatória do Registo Predial com o destaque registado.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em epígrafe condicionado à apresentação de comprovativo de pedido de destaque, de acordo com o parecer dos serviços técnicos, e nas condições gerais de licenciamento da primeira à décima segunda.-----

-----Mais foi deliberado condicionar a emissão de licença de utilização à apresentação da certidão de teor da Conservatória do Registo Predial com o destaque registado.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DUZENTOS E CATORZE, BARRA, DOIS MIL E UM – MARIA NOÉMIA JESUS ROSA FIGUEIREDO – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – RUA DOS TAOEIROIS, NÚMERO SETE – SECARIAS - FREGUESIA DA SILVEIRA:-----

-----A Câmara, em sua reunião de catorze de Maio do ano em curso, deliberou aceitar a ocupação do Sector de Reserva e deferir o processo, com condições, entre as quais a de a serventia ser cedida ao domínio público, para arruamento, devendo este ser executado em “Tout-Venant”, bem compactado, com as fiadas de água pelo limite dos passeios.-----

-----A requerente, em dezanove de Julho último, apresenta uma exposição, informando que não lhe é possível, por motivos económicos, proceder à execução do futuro arruamento a ceder à autarquia, em tout-venant.-----

-----Os serviços técnicos, a folhas quarenta e oito do processo, informam o seguinte:-----

-----Uma vez que é pretensão da requerente proceder ao destaque após a aprovação do projecto, uma das condições é que ambas as parcelas objecto do destaque confrontem com arruamentos públicos, o que não acontece.-----

-----A requerente apresenta como alternativa à execução do arruamento em tout-venant registar a mesma área, como serventia, antes do pedido de destaque.-----

-----Tendo-se constatado, que era de todo impossível registar a referida servidão, uma vez que actualmente o prédio possui número de polícia, logo não possui confrontações registadas, acordou-se que a servidão seria registada com o destaque da parcela, devendo esta possuir nove, vírgula setenta metros de largura e cinquenta centímetros de comprimento, a favor da parcela a destacar, ou seja da parcela objecto do presente licenciamento.-----

-----Considera que é possível substituir o arruamento a ceder por serventia, uma vez que a requerente garante a largura de nove metros e setenta centímetros, para o futuro arruamento, não viabilizando o

correcto ordenamento do território naquela zona.-----

----Quanto à não compactação da área em tout-venant de acordo com o especificado nas condições especiais do parecer, constante das folhas quarenta e dois e quarenta e três do processo, submetem o assunto à consideração superior.-----

----Caso a exposição da requerente seja deferida, deverá ser condição de apresentação da segunda fase, o destaque efectuado e registado.-----

----A Câmara, analisando a exposição apresentada, deliberou deferir a mesma, na condição de, em sede de segunda fase, a requerente apresentar o destaque registado com a serventia de nove, vírgula, setenta metros de largura por cinquenta metros de comprimento.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OP QUINHENTOS E DEZ, BARRA, DOIS MIL – PALMIRA DAS VIRTUDES LUÍS CONSTANTINO – PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE AVIÁRIO – “CARRASCAL” – CHARNECA – FREGUESIA DE VENTOSA:-----

----A requerente pretende construir um pavilhão avícola, de dois pisos, destinado à criação e engorda de pintos, com uma área total de três mil quinhentos e noventa e oito, vírgula noventa metros quadrados, numa parcela de terreno com a área de vinte mil trezentos e sessenta metros quadrados, classificada como área agrícola na planta de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

----Os serviços técnicos, a folhas sessenta e sete do processo, informam o seguinte:-----

----Nos termos do artigo trinta e sete do Regulamento do referido plano, a instalação de actividades agro-pecuárias deverá obedecer ao limite mínimo de duzentos metros de outras edificações, que não do próprio, e a uma distância de trezentos metros de zonas urbanas ou urbanizáveis.-----

----Foi efectuada consulta à Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território, a fim da mesma esclarecer quanto à aplicabilidade do Decreto-Lei número sessenta e nove, barra, dois mil, de três de Maio e do Decreto-Lei número cento e noventa e quatro, barra, dois mil, de vinte e um de Agosto, não tendo ainda sido recepcionada qualquer resposta.-----

----Deste modo, consideram que o processo reúne condições para ser emitida declaração de não inconveniência relativamente à implantação da actividade avícola nos termos da Portaria duzentos e seis, barra, noventa e seis, de sete de Junho.-----

----Contudo, nos termos dos artigos primeiro e segundo do número um, alínea f) do Decreto-Lei número cento e noventa e dois, barra, dois mil, de vinte e um de Agosto, as instalações para criação intensiva de aves de capoeira ou de suínos com espaço para mais de quarenta mil aves estão sujeitas a licença ambiental.-----

----Assim, a declaração de não inconveniência relativamente à implantação de actividade avícola deverá referir que, caso seja aplicável o Decreto-Lei número cento e noventa e dois, barra, dois mil de vinte e um de Agosto, a aprovação da fase de arquitectura do pedido de construção do pavilhão

avícola ficará pendente da apresentação da decisão do Instituto de Protecção à Produção Agro-Alimentar e autorização para o início de obras, bem como de cópia da declaração de incidências ambientais entregue na Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara deliberou declarar a não inconveniência relativamente à implementação da actividade avícola, nos termos da Portaria número duzentos e seis, barra, noventa e seis de sete de Junho.-----

-----Mais foi deliberado notificar a requerente de que caso seja aplicável o Decreto-Lei número cento e noventa e dois, barra, dois mil, de vinte e um de Agosto, a aprovação da fase de arquitectura do pedido de construção do pavilhão avícola ficará pendente da apresentação da decisão do Instituto de Protecção à Produção Agro-Alimentar e autorização para o início das obras, bem como de cópia da declaração de incidências ambientais entregue na Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL E OITENTA E QUATRO, BARRA, OITENTA E QUATRO – REQUERIMENTO NÚMERO SETE MIL E QUARENTA E QUATRO, BARRA, DOIS MIL – MARIA JUDITE SILVA VICENTE – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE ADAPTAÇÃO DE GARAGEM E ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA CAFÉ E SNACK BAR – CASALINHOS DE ALFAIATA – FREGUESIA DA SILVEIRA:-----

-----Após deslocação ao local, submete-se novamente o processo ao Executivo.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o processo em epígrafe com fundamento no estipulado na alínea b) do número dois do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OP SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS, BARRA, DOIS MIL – MARIA MARGARIDA SANTOS GOMES CARNEIRO – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM ARRECADAÇÃO – MOINHO DA SERRA – SERRA DA VILA – FREGUESIA DE SANTA MARIA:-----

-----Após deslocação ao local submete-se novamente o processo ao Executivo.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o processo em epígrafe, com fundamento no estipulado nas alíneas a) e d) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção, e nos termos constantes do parecer dos serviços técnicos.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRINTA E QUATRO, BARRA, DOIS MIL – IMOBILIÁRIA AVELARES – PEDIDO DE ALTERAÇÃO A OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – AMEAL – FREGUESIA DE RAMALHAL:-----

-----A Câmara, em sua reunião de vinte e três de Julho último, deliberou aceitar que o espaço da quinta e logradouro deixe de fazer parte da cedência para equipamento, com a condição de se destinar a equipamento escolar, contemplando a recuperação do imóvel nas condições a definir pelos serviços técnicos.-----

-----Os serviços técnicos, em dois do corrente mês, prestam a seguinte informação:-----

-----Procedeu-se a uma vistoria ao local, bem como a todo o conjunto edificado, sendo de realçar o seguinte:-----

-----A edificação designada no Anexo Um por “A” encontra-se em adiantado estado de degradação, a qual afecta já a cobertura, pavimentos intermédios e paredes exteriores. Uma recuperação deste imóvel passará pela reconstrução total do seu interior e cobertura;-----

-----A edificação designada no Anexo Um por “B” apresenta pequenos indícios de degradação ao nível da cobertura. Uma recuperação deste imóvel passará por intervenções pontuais e por obras de manutenção;-----

-----A edificação designada no Anexo Um por “C” não aparenta indícios de degradação acentuada. Uma recuperação deste imóvel passará por intervenções pontuais e por obras de manutenção.-----

-----Consideram que os imóveis designados no Anexo Um por “B” e “C” devem ser recuperados / reabilitados nas seguintes condições:-----

-----Proceder de imediato ao levantamento exaustivo das deficiências existentes ao nível de todo o edificado;-----

-----Proceder à recuperação de qualquer deficiência detectada, designadamente ao nível da cobertura, elementos estruturais e paramentos exteriores;-----

-----Proceder à reparação ou substituição dos elementos que permitam o encerramento do edificado, designadamente portas e janelas, de modo a evitar actos de intrusão e vandalismo;-----

-----Proceder à limpeza das zonas envolventes e do interior do edificado, evitando assim que este possa constituir um foco de doenças e uma ameaça para a saúde pública, permitindo também, com esta medida, evitar o estado degradante em que estas se encontram.-----

-----O imóvel designado no Anexo Um por “A”, atendendo ao seu estado de degradação, e com base no artigo décimo do Regulamento Geral de Edificações Urbanas, deve ser demolido.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara, tudo ponderado, deliberou notificar a promotora de que os imóveis designados no Anexo um por “B” e “C” devem ser recuperados / reabilitados nas condições constantes do parecer técnico.-----

-----Mais foi deliberado notificar a promotora de que, atendendo ao estado de degradação do imóvel designado no referido Anexo um por “A”, e com base no artigo décimo do Regulamento Geral de Edificações Urbanas, o mesmo deverá ser demolido nos termos do parecer técnico emitido.-----

-----Por último foi deliberado que o conjunto de medidas a tomar para a recuperação dos imóveis “B” e “C” e para a demolição do imóvel “A”, são condição de aprovação do pedido de alteração à operação de loteamento a apresentar, o qual deve ser acompanhado de levantamento rigoroso de todo o edificado a recuperar / reabilitar.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DUZENTOS E QUARENTA E OITO, BARRA, NOVENTA E OITO – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – EDILINO, CONSTRUÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS, LDA. – SANTA CRUZ – PRAIA DA VIGIA – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----A Câmara em suas reuniões de treze de Julho de mil novecentos e noventa e nove e vinte e sete de Dezembro de dois mil, tomando conhecimento da destruição de uma área significativa de plantio de pinheiros inserta no loteamento em título, deliberou notificar o promotor no sentido de proceder ao seu replante.-----

-----Em dez de Julho último foi apresentada uma reclamação, por parte do Sr. Coronel Vitor Manuel de Oliveira Santos, sobre este assunto, na qual refere que o promotor procedeu ao replante do pinhal mas sem cumprir as condições impostas pela Câmara.-----

-----Nesta sequência, a Câmara, em sua reunião de vinte e três de Julho de dois mil e um, deliberou vir a obter informação quanto ao ponto da situação do citado replante.-----

-----Presente agora informação subscrita pela Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, datada de vinte e cinco de Julho do ano em curso, a dar conhecimento de que as licenças de habitabilidade das edificações encontram-se condicionadas ao replante dos pinheiros, nas condições definidas pela deliberação de treze de Julho de mil novecentos e noventa e nove.-----

-----Propõe que se officie novamente a firma responsável, a proceder ao replante de oitocentos e sessenta pinheiros bravos (Pinus Pinaster) a compasso de plantação de quinze metros quadrados, os quais deverão ter, no mínimo, dois metros de altura, e a área de replantação terá de corresponder à mancha existente antes do corte.-----

-----A Câmara tomando conhecimento de que o replante do pinhal no loteamento em título não cumpre as condições impostas pelo Executivo, deliberou notificar a promotora, no sentido de proceder ao replante de oitocentos e sessenta pinheiros bravos (Pinus Pinaster), a compasso de plantação de quinze metros quadrados, os quais deverão ter, no mínimo um metro de altura.-----

-----Mais foi deliberado condicionar a emissão das licenças de utilização das edificações ao replante dos pinheiros nos termos acima definidos.-----

CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO PARA AFECTAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO:

-----Submete-se ao Executivo o processo referente à doação de parcela de terreno, tendo em vista a celebração da respectiva escritura de cedência, assim:-----

-----Berta Rosa da Costa Antunes, na qualidade de cabeça de casal na herança de Manuel Antunes –

cedência de uma parcela de terreno em Paúl, para afectar ao domínio público, destinada a caminho público, com a área de oitocentos e sessenta metros quadrados, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, sob a ficha número dois mil duzentos e trinta e dois, barra, S. Pedro, à qual foi atribuído o valor de mil escudos por metro quadrado, o que perfaz o montante de oitocentos e sessenta mil escudos.-----

-----A Câmara, avocando a deliberação genérica tomada pela Assembleia Municipal em dez de Maio de dois mil, deliberou aceitar a doação da parcela acima indicada e, nessa sequência, incumbir o Serviço de Notariado de preparar a respectiva Escritura de Cedência.-----

GABINETE JURÍDICO – ALVARÁ DE LOTEAMENTO NÚMERO QUATRO MIL CENTO E TRÊS, BARRA, NOVENTA E TRÊS – JOSÉ JORGE MATEUS P. SARREIRA – PINHEIRO MANSO – SOBREIRO CURVO:-----

-----O requerente em título foi notificado em vinte e um de Outubro de mil novecentos e noventa e nove para requerer a emissão de alvará de loteamento, sob pena de caducidade do seu direito, nos termos do artigo vinte e sete do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e um de Novembro, na sua actual redacção, notificação essa que foi contemplada com ofício de vinte de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove onde consta a referência ao prazo de caducidade (um ano) para emissão do alvará de loteamento.-----

-----Apenas em vinte e cinco de Outubro de dois mil vem o requerente solicitar a emissão do alvará, quando o seu direito havia terminado em vinte de Outubro de dois mil.-----

-----Tendo sido solicitada, pelo requerente a reapreciação jurídica da sua exposição de vinte e seis de Março de dois mil e um, foi elaborado parecer pela Dr.ª. Fátima Feio, e vinte e dois de Junho do ano em curso, o qual conclui o seguinte:-----

-----a) “A autarquia ao notificar o particular praticou um acto opinativo que se traduz numa simples opinião sobre uma questão no decurso de um procedimento,-----

-----b) facto esse sem implicações em sede de responsabilidade, validade ou eficácia apesar de ter sido proferido por escrito.-----

-----c) Ou praticou, com o envio de dois ofícios de conteúdo diferente, nomeadamente no 2º ofício, um acto impositivo que por si modificou os direitos ou interesses protegidos do particular, nomeadamente, considerando-se tal facto como um acto favorável para efeitos de contagem de prazo de um direito constituído pelo acto a favor do seu beneficiário.-----

-----d) Considerando que nos termos do Código Civil (artigo sexto) a ignorância da Lei não aproveita a ninguém, e que este princípio é válido para o direito administrativo,-----

-----e) e ainda de acordo com os princípios da legalidade, da igualdade e da proporcionalidade, de justiça e da boa fé, da prossecução do interesse público e da protecção dos direitos e interesses dos cidadãos e da colaboração da Administração com os particulares (artigos terceiro e sétimo do Código

do Procedimento Administrativo), e o princípio geral da economia processual submete-se este assunto a apreciação e consideração superior.-----

f) Porquanto o posicionamento da autarquia através de despacho ou deliberação terá consequências diferentes perante o particular.”-----A Câmara analisando o parecer jurídico que apreciou a exposição apresentada em vinte e seis de Março de dois mil e um, deliberou considerar o prazo de um ano para requerer o licenciamento das obras de urbanização e consequente emissão do alvará a contar da recepção do ofício número catorze mil seiscentos e vinte e quatro, de vinte de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUARENTA E UM, BARRA, DOIS MIL – MANUEL DA SILVA PIMENTA MENDES – OPERACÃO DE LOTEAMENTO – ESCARAVILHEIRA – FREGUESIA DE SÃO PEDRO DA CADEIRA:-----

-----O presente pedido de licenciamento de operação de loteamento está localizado em área urbana e urbanizável de Sector Programado definida na base de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----O prédio tem uma área total de dois mil setecentos e oitenta metros quadrados, que se pretende urbanizar na totalidade, contemplando dois lotes, sendo um destinado a habitação colectiva, com três pisos, e outro a comércio, com um piso.-----

-----Os serviços técnicos a folhas oitenta e cinco a oitenta e sete do processo, informam o seguinte:--

-----Os índices definidos pelo Plano Director Municipal são cumpridos.-----

-----No que respeita aos parâmetros mínimos definidos pela Portaria número mil cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois, de vinte e dois de dezembro, verificam que os valores propostos não estão em conformidade com os mesmos, nomeadamente a área verde de cedência.-----

-----O requerente propõe a compensação monetária dos quatrocentos e quarenta e um metros quadrados de área de equipamento de utilização colectiva não cedida (um milhão setenta e um mil seiscentos e trinta escudos) nos termos do ponto quatro do artigo dezasseis do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção, situação que se remete à consideração da Câmara.-----

-----Os lugares de estacionamento públicos que confrontam com o caminho devem associar-se aos propostos no impasse, de modo a evitar situações de perigo, tanto para os veículos que transitam como para os que pretendem usar o estacionamento.-----

-----Relativamente aos lugares de estacionamento no interior do lote dois, estes deveriam ser suprimidos de modo a qualificar o espaço a tardoz.-----

-----Na memória descritiva, é referido que o arruamento será de natureza betuminosa, no entanto, os serviços técnicos consideram que o tipo de pavimento mais adequado será o de calçada grossa.-----

-----A solução dos vinte metros quadrados em falta para cedência dos espaços verdes, pode passar

pelo prolongamento da zona verde.-----

----Face ao exposto, o processo, na sua generalidade, merece parecer favorável, na condição de, juntamente com as obras de urbanização se procederem às alterações mencionadas no parecer técnico.-----

----Contudo, o processo só reúne condições para ser remetido a despacho relativo à operação de loteamento após a recepção do parecer favorável da LTE, que, até à data ainda não se pronunciou.---

----Em caso de deferimento devem solicitar-se os projectos referentes às obras de urbanização.-----

----A Câmara deliberou relegar a análise do processo em título para uma próxima reunião, após deslocação ao local.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO IO – SETENTA E SETE, BARRA, DOIS MIL E UM – REQUERIMENTO NÚMERO TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE, BARRA, DOIS MIL E UM – JUDITE MARIA JESUS FRANCO CARAPAU – PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE CRECHE – RUA SERPA PINTO – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

----Os serviços técnicos a folhas vinte e vinte e um do processo, prestam a seguinte informação:-----

----O prédio encontra-se inserido na Zona Histórica da Cidade de Torres Vedras, abrangida pelo Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização daquela área.-----

----A proposta consiste na viabilidade de adaptação do primeiro andar de dois edifícios contíguos para creche (Rua Serpa Pinto dezasseis e dezassete.)-----

----A alínea d) do número um da norma terceira do Despacho Normativo noventa e nove, barra, oitenta e nove de vinte e sete de Outubro, refere que a instalação de creches em edifícios deve situar-se preferencialmente no rés-do-chão e andares subsequentes até ao segundo andar, sendo que neste caso a proposta situa-se no primeiro andar, sem ocupação do rés-do-chão.-----

----O estabelecimento não possui área exterior para actividades ao ar livre (alínea e) do número um da norma décima do citado normativo legal).-----

----O número dois da mesma norma, salvaguarda que quando o estabelecimento não possua área exterior, esta pode ser suprida pela utilização de um recinto público situado nas proximidades do estabelecimento, desde que possa ser usado pelas crianças com segurança. Contudo não existem nas imediações espaços que reünam características de segurança para crianças com idades até aos três anos (a segurança abrange vários campos – rodoviária, higio-sanitária, etc.)-----

----Não é indicada a capacidade máxima da creche, o que inviabiliza a prévia apreciação do projecto apresentado.-----

----No entanto, admitindo que o estabelecimento irá suportar a capacidade máxima por sala permitida, verifica-se que:-----

----A sala parque e a sala de berços, que compõem o berçário, não cumprem a área mínima de

dezasseis metros quadrados para um máximo de oito crianças por sala;-----
----As instalações sanitárias são bastante exíguas e revelam grande dificuldade de movimentação no seu interior;-----
----O gabinete de pessoal não compreende uma zona para instalação sanitária de funcionários;-----
----Admitindo que a instalação sanitária de pessoal é a que se situa junto à cozinha, então a outra instalação sanitária existente é a única que servirá as crianças, que para além de ser bastante exígua como já se referiu, não cumpre com a capacidade prevista na alínea b) da norma oitava;-----
----Não está previsto uma área isolável, para crianças em situação de doença súbita.-----
----A requerente não apresenta prova de legitimidade em como é proprietária do prédio, para requerer o presente pedido.-----
----Não é apresentada declaração dos proprietários das outras fracções dos prédios, ou acta de condomínio caso exista, a autorizar a adaptação do primeiro andar dos dois edifícios para creche.-----
----Face ao exposto, propõem a não aprovação do pedido.-----
----A Câmara deliberou emitir parecer desfavorável ao processo em título com fundamento no parecer dos serviços técnicos.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TREZENTOS E OITENTA E SETE, BARRA, DOIS MIL E UM – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA F. FERREIRA E J. TORRES LIMITADA – PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO NÚMERO UM, BARRA, MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO – VALE NOGUEIRA – FREGUESIA DA SILVEIRA:-----

----A Câmara, em sua reunião de dezasseis de Abril do ano em curso, deliberou deferir a alteração ao alvará de loteamento número um, barra, noventa e oito, a que se refere o processo em epígrafe, condicionada à alteração de implantação dos anexos dos lotes um, dois, três, quatro, cinco e seis, os quais deveriam situar-se junto das construções principais, de forma a existirem corredores, entre os lotes totalmente livres de edificações.-----
----Esta deliberação foi reafirmada em reunião camarária de onze de Junho último.-----
----Os serviços técnicos, a folhas noventa e nove do processo, informam que após deslocação ao local e após reunião tida com o representante da firma em questão, ficou acordado proceder-se a determinadas alterações.-----
----Face aos novos elementos apresentados, que cumprem o solicitado, o processo poderá seguir os seus trâmites normais.-----
----Submetem ao Executivo.-----
----A Câmara, analisando o processo, deliberou deferir a nova localização dos anexos dos lotes um a quatro, mandando emitir o aditamento ao alvará de loteamento número um, barra, noventa e oito.--
OCUPAÇÃO DE TERRENO E DEMOLIÇÃO DE ARMAZÉM SITO NO PRÉDIO

DEZANOVE – JJ, À CONQUINHA, COM A ÁREA DE DUZENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS, PROPRIEDADE DE MARIA PAULA DOS SANTOS:-----

----Aquando da execução dos arranjos exteriores da Escola de São Gonçalo, em Torres Vedras, e decorrente de um erro no levantamento efectuado pela Câmara, referente à localização dos prédios e respectivos proprietários, o prédio em título foi ocupado e demolido o armazém ali existente, tendo a proprietária apresentado um pedido de indemnização, respeitante ao terreno, armazém, outros prejuízos e danos cessantes, no valor de quinze milhões de escudos.-----

----A Câmara, em sua reunião de vinte e sete de Dezembro do ano transacto, deliberou não aceitar o valor solicitado e apresentar uma contraproposta no montante de quatro milhões, cento e noventa e seis mil e oitenta escudos, como indemnização, o que corresponde ao dobro do valor atribuído ao terreno, em avaliação efectuada por técnico da autarquia, no entendimento de que este valor corresponde ao terreno, bem como a outros prejuízos e lucros cessantes.-----

----Nesta sequência, presente carta da Dra. Maria Lucília Miranda Santos, mandatária da D. Maria Paula dos Santos, datada de vinte de Março do ano em curso, através da qual informa que a quantia indicada na contraproposta da Câmara é insuficiente para um justo equitativo ressarcimento dos prejuízos suportados por ela, com a ocupação do terreno e demolição da construção nele existente, que era composta por um armazém de botijas de gás propano e butano, cheias e vazias.-----

----Dá conhecimento que a D. Maria Paula, à data, era concessionária da venda de botijas de gás butano e propano da Mobil, para a região oeste, pelo que, estando privada da utilização do armazém e do terreno está também privada dos respectivos rendimentos, somando os lucros cessantes cerca de dez milhões e oitocentos mil escudos, sem contar com a desvalorização da moeda, o que daria um valor mais elevado.-----

----A diminuição da venda de quatrocentas botijas de gás acarretou uma perda de lucros de oitenta mil escudos mensais, e levou a D. Maria Paula a ceder à Mobil a concessão da venda.-----

----Por tudo o que foi exposto, requer que a indemnização seja fixada em quinze milhões de escudos, para ressarcimento de todos os danos causados.-----

----Submete-se o assunto ao Executivo.-----

----A Câmara, após análise da exposição apresentada, deliberou propor o valor de cinco milhões de escudos como última proposta de indemnização pela ocupação do prédio em título.-----

PROCESSO NÚMERO OITENTA E DOIS, BARRA, DOIS MIL E UM, BARRA, CJ QUATRO – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – LOTEAMENTO NÚMERO QUARENTA E TRÊS, BARRA, DOIS MIL – ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS DOS LUGARES DE CONCELHOS E POCOS:-----

----A Associação em título, vem por requerimento datado de vinte e quatro de Julho de dois mil e um, requerer a isenção do pagamento de taxas referentes ao loteamento número quarenta e três,

barra, dois mil de que é titular.-----

-----Sobre o assunto, presente informação datada de vinte e um de Agosto último subscrita pela Consultora Jurídica Dr^a. Paula Rodrigues, a qual conclui que a pretensão da requerente enquadra-se no número seis do artigo noventa e nove do Regulamento Municipal de Obras Particulares, Taxas e Fiscalização, na medida em que, as obras a realizar destinam-se indirectamente à prossecução dos correspondentes fins estatutários.-----

-----Face ao exposto, a Câmara poderá, caso seja esse o entendimento, conceder a isenção do pagamento de taxas relativas ao loteamento quarenta e três, barra, dois mil, sendo certo porém, que é uma faculdade atribuída à Câmara, mediante a análise do caso concreto.-----

-----A Câmara deliberou conceder a isenção do pagamento de taxas relativas ao alvará de loteamento número quarenta e três, barra, dois mil, dado que as obras se destinam, indirectamente, à prossecução dos correspondentes fins estatutários da Associação.-----

**SECCÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM – EMPREITADA DE CONCEPCÃO /
CONSTRUÇÃO DE UM POLIDESPORTIVO DESCOBERTO, BANCADAS, BALNEÁRIOS
E ANFITEATRO – PARQUE VERDE DA VÁRZEA NA CIDADE DE TORRES VEDRAS –
CONCURSO PÚBLICO – DECRETO-LEI NÚMERO CINQUENTA E NOVE, BARRA,
NOVENTA E NOVE DE DOIS DE MARÇO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO –
RELATÓRIO DE ANÁLISE:**-----

-----Submete-se ao Executivo o Relatório de Análise das propostas apresentadas ao concurso em título, no qual a Comissão sugere a adjudicação ao concorrente Paulo & Filhos, Limitada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, pelo valor de sessenta e quatro milhões seiscentos e oitenta mil e oitenta e dois escudos, com exclusão do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, nas condições do Projecto, Caderno de Encargos e demais elementos constantes da proposta.-----

-----Mais sugere que, em cumprimento do artigo cento e um do Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de dois de Março, na sua actual redacção, conjugado com os artigos cem e cento e um do Código do Procedimento Administrativo, se proceda à Audiência Prévia Escrita dos Concorrentes, antes da decisão de adjudicação.-----

-----A Câmara deliberou homologar o Relatório de Análise das propostas apresentadas ao concurso em título e, nessa sequência deu preferência ao concorrente Paulo & Filhos, Limitada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, pelo valor de sessenta e quatro milhões seiscentos e oitenta mil e oitenta e dois escudos, com exclusão do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, nas condições do Projecto, Caderno de Encargos e demais elementos constantes da proposta.-----

-----Mais foi deliberado mandar proceder à Audiência Prévia dos concorrentes, nos termos da Lei.---

**DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS – EMPREITADA DE CONCEPCÃO /
CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES / MULTIUSOS, PARA O PARQUE**

**REGIONAL DE EXPOSIÇÕES EM TORRES VEDRAS – CONCURSO PÚBLICO –
DECRETO-LEI NÚMERO CINQUENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE
DOIS DE MARÇO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO – ABERTURA DE CONCURSO:-----**

-----Presente informação subscrita pelo Director de Departamento de Obras Municipais, datada, de trinta de Agosto último, a qual se passa a transcrever:-----

-----“Tendo em vista a execução da obra referida em epígrafe, é necessário recorrer a uma empreitada para a sua execução.-----

-----Dado tratar-se de uma empreitada com valor estimado em cento e setenta milhões de escudos, deverá recorrer-se ao Concurso Público, em conformidade com o disposto na alínea a) do número dois do artigo quarenta e oito do Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de dois de Março na sua actual redacção.-----

-----Informo ainda que a referida despesa está prevista no Plano de Actividades e Orçamento aprovados para o ano em curso sob as rubricas doze, ponto, zero um, ponto, zero seis e zero três, ponto, zero dois, barra, zero nove, ponto, zero três, ponto, zero um, ponto, zero oito respectivamente, sendo que a dotação orçamental disponível para cabimento é de onze milhões quarenta e um mil setecentos e noventa e sete escudos, carecendo portanto de reforço.-----

-----Face ao exposto submete-se o assunto à consideração de V. Exa., para:-----

-----a) Aprovar o procedimento proposto, atento o estabelecido na alínea a) do número um do artigo quarto, conjugado com o número um do artigo setenta e nove e alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, barra, noventa e nove, de oito de Junho.-----

-----b) Aprovar o Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Anúncio, nos termos da alínea q) do número um do artigo sessenta e quatro da lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, que integram o respectivo processo de concurso.-----

-----c) Nomear as Comissões de Acompanhamento do presente procedimento, conforme o estabelecido no artigo sessenta do Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de dois de Março, na sua actual redacção, sendo que deverá também ser indicado quem substitui o Presidente da Comissão de Abertura do Concurso, bem como o Presidente da Comissão de Análise, nas faltas e impedimentos, para além dos três elementos considerados como número mínimo para a constituição de cada Comissão.-----

-----d) Por último e conforme está previsto no artigo cento e setenta e oito do Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de dois de Março, na sua actual redacção, deverá a Câmara, igualmente, designar um elemento para exercer funções de fiscalização, que proponho seja o Eng.º Técnico Raúl Santos.”-----

-----A Câmara deliberou abrir concurso público para a execução da empreitada em título cujo valor estimado é de cento e setenta milhões de escudos, tendo para o efeito aprovado desde logo o caderno

de encargos, o programa de concurso e o respectivo anúncio.-----

----Foi também deliberado nomear as comissões de acompanhamento do concurso, as quais ficaram assim constituídas:-----

----Comissão de Abertura do Concurso-----

----Vogais Efectivos:-----

----Sr. Vereador José António do Vale Paulos – Presidente-----

----Sr. Vereador Joaquim Alberto Caetano Dinis – Secretário-----

----Sr. Vereador Eng.º José Francisco Damas Antunes-----

----Vogais Suplentes:-----

----Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão – (que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos)-----

----Eng.º Acácio António de Miranda Frade (Director do Departamento de Obras Municipais)-----

----Comissão de Análise das Propostas-----

----Vogais Efectivos:-----

----Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão – Presidente-----

----Sr. Vereador José António do Vale Paulos-----

----Eng.º Acácio António de Miranda Frade (Director do Departamento de Obras Municipais)-----

----Vogais Suplentes:-----

----Dr. Jacinto António Franco Leandro (que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos)-----

----Eng.º Paulo Mota-----

----Por último foi deliberado designar o Sr. Director de Departamento de Obras Municipais Eng.º Acácio António de Miranda Frade, para exercer as funções de fiscalização a que se refere o artigo cento e setenta e oito do diploma em título.-----

FAMÍLIA FRAGATA – PRÉDIO DA AVENIDA TENENTE VALADIM (EX-CRECHE DO POVO):-----

----Presente informação subscrita pela Consultora Jurídica Dr^a. Fátima Feio, datada de nove de Julho de dois mil e um, a qual dá conhecimento que o mandatário da família Santos Fragata informou que efectuou transacção, na acção que moveu a Martinho Claro & Filhos, Limitada, do prédio em título e que a Câmara Municipal de Torres Vedras promoveu a sua aquisição.-----

----Assim, encontram-se preenchidos os requisitos constantes na clausula quinta do contrato promessa, pertencendo à família Santos Fragata receber o montante de quinze milhões de escudos retidos até entrega livre e alodial do prédio em causa, à Câmara Municipal de Torres Vedras, nos termos da dita clausula quinta, e por força do artigo terceiro da transacção efectuada em Tribunal até trinta de Outubro de dois mil e um, devendo encontrar-se nessa data disponibilizada pelos serviços a verba respectiva para o efeito.-----

-----A Câmara tendo tomado conhecimento de que se encontram preenchidos os requisitos constantes na clausula quinta do contrato promessa celebrado com a família Santos Fragata, deliberou autorizar o processamento do valor de quinze milhões de escudos, nos termos da referida clausula quinta, retidos até entrega livre do prédio em causa, à Câmara o que deverá ocorrer até trinta de Outubro de dois mil e um.-----

PERMUTAS A EFECTUAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS E ÁLVARO EUSÉBIO - CONSTRUÇÕES, LIMITADA:-----

-----Presente carta da Firma Álvaro Eusébio – Construções, Limitada, a solicitar permutas com a Câmara Municipal de Torres Vedras, com as seguintes opções:-----

-----Opção um – Permuta entre estabelecimentos comerciais do lote cinco e estabelecimentos comerciais do lote dez, situados no loteamento municipal Várzea da Palma na Rua São Gonçalo de Lagos em Torres Vedras, em que a Câmara Municipal receberia toda a zona comercial no rés-do-chão do lote cinco, totalmente acabada, e entregava as lojas do rés-do-chão do lote dez, em fase de toscos.-----

-----Opção dois – Permuta entre dois terrenos situados na Riba Amarela em Santa Cruz concelho de Torres Vedras e estabelecimentos comerciais do lote dez situados no loteamento municipal Várzea da Palma na Rua São Gonçalo de Lagos em Torres Vedras, em que a Câmara Municipal receberia os dois terrenos situados na Riba Amarela em Santa Cruz, descritos na Conservatória do Registo Predial com os números dois mil e duzentos e dois mil duzentos e um da Freguesia de Silveira, e entregava as lojas do rés-do-chão do lote dez, em fase de toscos.-----

-----Consta também do processo relatório de avaliação das quatro lojas, duas no lote dez e outras duas no lote cinco do loteamento municipal Várzea da Palma, bem como de dois lotes de terreno em Santa Cruz.-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

-----O Sr. Vereador Eng.º João António sugeriu que venha a ser efectuada avaliação aos terrenos na Riba Amarela, pois entende que aquele espaço é uma mais valia para o Município, relativamente a qualquer loja em Torres Vedras.-----

-----Na sua opinião a Câmara não deve perder a oportunidade de ficar com o terreno, mas há que dispor de uma avaliação técnica que suporte a permuta.-----

-----Também o Sr. Vereador Ferreira Nunes considerou que a Câmara tem que encarar o aproveitamento da criação de mais valias.-----

-----Voltou a intervir o Sr. Vereador Eng.º João António declarando que não vê grande interesse em que a Câmara tenha duas lojas naquele loteamento.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques referiu que há ainda serviços municipais dispersos pela cidade que ficariam ali bem localizados.-----

-----A Câmara, tudo analisado, deliberou mostrar disponibilidade para fazer a permuta das lojas do lote dez, incumbindo o Sr. Presidente de obter avaliação dos terrenos da Riba Amarela e de dialogar com o Sr. Álvaro Eusébio.-----

PERMUTA A EFECTUAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS E A GOBERNEL, CONSTRUÇÕES, LIMITADA:-----

-----Carta da Firma Gobernel, Construções, Limitada, a solicitar, na qualidade de detentora do direito de propriedade dos lotes seis, sete, nove e dez do loteamento municipal Várzea da Palma, à Rua São Gonçalo de Lagos, em Torres Vedras, adquirir por permuta o lote número oito do mesmo loteamento, propriedade da Câmara, atribuindo-lhe, para o efeito, o valor de quarenta milhões de escudos e para prestação o valor, por metro quadrado de área bruta de loja, de duzentos e cinquenta mil escudos, a construir no lote seis.-----

-----Consta também do processo relatório de avaliação do terreno do lote oito e de duas lojas no lote seis.-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

-----A Câmara, tudo analisado, deliberou mostrar disponibilidade para vir a efectuar a permuta conforme proposto.-----

PROCESSO NÚMERO OITENTA E OITO, BARRA, DOIS MIL E UM, BARRA, CJ QUATRO – PARTEX – CONSULTADORIA EM ENGENHARIA, S.A. – RESPOSTA AO OFÍCIO NÚMERO MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO, DE VINTE DE AGOSTO DE DOIS MIL E UM – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FISCALIZAÇÃO RESIDENTE DA EMPREITADA DA OBRA DE REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – CONSULTA PRÉVIA ATÉ DEZ MIL CONTOS – DECRETO-LEI NÚMERO CENTO E NOVENTA E SETE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE OITO DE JUNHO:-----

-----Informação circunstanciada subscrita pela Consultora Jurídica, Dr.^a Paula Rodrigues, datada de vinte e sete do mês findo.-----

-----Informa que a Firma Partex – Consultadoria em Engenharia, S.A., foi notificada, em vinte de Agosto de dois mil e um, da deliberação da comissão de acompanhamento da sua exclusão, por não cumprir o prazo de entrega das propostas, conforme estipulado nos pontos três, ponto, um e três, ponto, dois do convite.-----

-----Em vinte e um de Agosto de dois mil e um a mencionada firma apresenta reclamação à Câmara Municipal de Torres Vedras, na qual afirma que enviou a proposta em seis de Agosto e que, nessa mesma data, foi recusada a sua recepção por um funcionário da autarquia.-----

-----Nesta sequência, a Consultora Jurídica apresenta as seguintes conclusões:-----

-----“Um – A firma Partex-Consultadoria em Engenharia, S.A., vem interpor recurso hierárquico

facultativo da deliberação da comissão da exclusão, da referida firma do procedimento de consulta prévia até dez mil contos, para aquisição de serviços de fiscalização residente da empreitada da obra de remodelação do edifício dos Paços do Concelho, com fundamento de a proposta não ter sido recebida dentro do prazo fixado no convite (sete de Agosto de dois mil e um).-----

----Dois – A entidade competente, nesta matéria, é a Câmara Municipal, vidé número dois do artigo cento e oitenta e oito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, barra, noventa e nove, de oito de Junho.-----

----Três – Efectivamente, a proposta da firma Partex – Consultadoria em Engenharia, S.A. deu entrada na Secção de Expediente Geral e Arquivo da Câmara Municipal de Torres Vedras, no dia catorze de Agosto de dois mil e um.-----

----Quatro – No entanto, e após análise detalhada dos factos ocorridos, e salvo melhor opinião, a responsabilidade pelo atraso na entrega da proposta, não é imputável à Câmara Municipal de Torres Vedras.-----

----Cinco – Como tal, e caso seja o entendimento da Câmara, deverá manter-se a deliberação da comissão de exclusão da firma Partex – Consultadoria em Engenharia, S.A., do procedimento com a consequente notificação da decisão.”-----

----A Câmara, fundamentando-se no parecer jurídico emitido, deliberou não dar provimento ao recurso hierárquico facultativo apresentado pela Firma Partax – Consultoria em Engenharia, S.A., porquanto os factos ocorridos não são imputáveis à Câmara Municipal de Torres Vedras, mantendo-se a deliberação da Comissão de Acompanhamento do Concurso quanto à exclusão daquela firma, e que lhe foi comunicada através do ofício número mil oitocentos e trinta e quatro de vinte de Agosto último.-----

GABINETE JURÍDICO – CORTE DE VEDAÇÃO DA LIXEIRA MUNICIPAL – JOAQUIM ANTÓNIO MIRANDA MONTEIRO:-----

----Informação subscrita pela Consultora Jurídica Dr^a. Fátima Feio, datada de dezoito de Junho de dois mil e um.-----

----Informa que o Sr. Joaquim António Miranda Monteiro, arguido no processo quatrocentos e quarenta e três, barra, noventa e nove, ponto, OGCTVD, segunda delegação - Tribunal de Torres Vedras, pretende efectuar o pagamento do prejuízo que causou na lixeira, voluntariamente, no montante de quarenta e nove mil cento e quarenta escudos, acrescido de juros vincendos desde seis de Junho de dois mil e um, até integral pagamento.-----

----O crime de que vem o Sr. Joaquim António Miranda Monteiro acusado é de dano simples, que admite transacção.-----

----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

----A Câmara, tomando conhecimento de que o Sr. Joaquim António Miranda Monteiro pretende

pagar o valor de quarenta e nove mil cento e quarenta escudos, correspondente aos prejuízos causados na Lixeira Municipal, deliberou não aceitar a proposta apresentada, devendo o processo seguir os trâmites normais.-----

INTER-ESCOLA – SOCIEDADE DE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE ENSINO PARTICULAR, LDA. – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE RECLAMES LUMINOSOS – RUA HENRIQUES NOGUEIRA, NÚMERO CINQUENTA E CINCO, SEGUNDO B – TORRES VEDRAS:-----

----Em quinze de Junho último vem a firma em título requerer alterações nos reclames luminosos na fachada do edifício onde funciona a escola, com fundamento no facto de ter aderido à rede “City School”.-----

----A referida firma é da opinião que o novo reclame proporciona uma imagem esteticamente harmoniosa, pela continuidade sólida e cromática dos elementos que o compõem, mantendo também homogeneidade com a linha dos reclames por baixo, pertença do Banco Espírito Santo.-----

----Os serviços técnicos da Divisão de Gestão Urbanística, em vinte e seis de Julho de dois mil e um, informam o seguinte:-----

----Visto tratar-se de um edifício que apresenta já um elevado número de painéis de publicidade, a colocação de tão grande massa publicitária agora proposta, viria agravar a já deficiente estética do edifício, para além de abrir um precedente para a colocação de iguais reclames que originariam o caos nas suas fachadas.-----

----São estabelecidos esforços no sentido de contrariar esta situação e a solução passa pela criação de uma “zona de publicidade” para onde são remetidas todas as propostas de licenciamento para o edifício em questão, localizada na fachada principal, no elemento vertical onde não existem vãos e onde são agora propostos os dizeres “mais fácil”.-----

----Face ao exposto, a proposta entra em conflito com as directivas aplicadas a licenciamentos anteriores para o edifício em questão.-----

----À semelhança de outros pedidos de licenciamento, nomeadamente o jornal FrenteOeste, a publicidade deverá ser remetida para a “zona de publicidade” criada no edifício, no sentido de minimizar as deficiências estéticas existentes.-----

----A presente proposta prejudica as linhas arquitectónicas do imóvel em que fica instalada, contrariando a alínea b) do ponto um do artigo terceiro, do Regulamento da Actividade Publicitária, para além de que excede a fachada ocupada pelos antigos reclames.-----

----Propõem o indeferimento da proposta, com base nas alíneas b) e d) do ponto um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

----A Secção de Impostos, Taxas e Licenças, em vinte e quatro do mês findo, dá nota de que, uma

vez que a publicidade já está instalada, a requerente deverá ser notificada para reformular o seu pedido, com base no parecer técnico emitido.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o pedido em título, com base nas alíneas b) e d) do ponto um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um de vinte de Novembro, na sua actual redacção, devendo o pedido ser reformulado de acordo com o parecer técnico.-----

DIVISÃO DE AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA – CAMPANHA “LIMPAR O MUNDO – LIMPAR PORTUGAL”:-----

-----Informação número cento e trinta e sete, do Sector de Ambiente, datada de vinte e sete de Julho do ano em curso.-----

-----Informa que o Instituto de Promoção ambiental, através do ofício número dois mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte e oito de Maio último, convidou a Câmara Municipal de Torres Vedras para participar na campanha em título (iniciada em Portugal no ano de mil novecentos e noventa e cinco), que irá decorrer nos dias vinte e um, vinte e dois e vinte e três de Setembro, podendo a adesão da autarquia ser num dos dias ou em mais.-----

-----A autarquia poderá participar na campanha, que contará com o apoio da empresa Águas de Portugal, promovendo recolhas de lixo em zonas do concelho à sua escolha, e mobilizando organizações não governamentais, cidadãos, escolas, Juntas de Freguesia, etc.. A recolha poderá ser selectiva ou indeferenciada, consoante a disponibilidade de material a fornecer pela autarquia.-----

-----Propõe, caso a decisão seja favorável, o dia vinte e um de Setembro (sexta-feira), dado que nesta data se poderá contar com a adesão das escolas.-----

-----Sugere que se mobilize o maior número de pessoas possível, sendo para isso necessária a colaboração das Juntas de Freguesia, e do Sector de Higiene Pública para o fornecimento do equipamento de Limpeza.-----

-----Por último, dá nota de que, caso se decida aderir à campanha, esse facto deverá ser divulgado junto da população, principalmente nos meios de comunicação social.-----

-----A Câmara Municipal de Torres Vedras, através do ofício número dez mil cento e sessenta e sete, de vinte e quatro do mês findo, manifestou já, junto do Instituto de Promoção Ambiental, o seu interesse em participar na referida campanha.-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo, para conhecimento.-----

-----A Câmara deliberou ratificar a decisão de participar na campanha supracitada, incumbindo os Sectores de Ambiente e de Higiene Pública de acompanhar a iniciativa que se deverá desenvolver, conforme proposto, no próximo dia vinte e um de Setembro de dois mil e um.-----

MUSEU MUNICIPAL – PASSAGEM À MOEDA ÚNICA, EURO:-----

-----Em nove de Julho último foi distribuída a Nota de Serviço número oito mil quinhentos e

sessenta e um, subscrita pelo Sr. Vereador da Área Administrativa e Financeira, Dr. Natal Marques, na qual solicitava a todos os sectores que identificassem, no seu local de trabalho, as alterações necessárias para que a introdução da moeda única se realize sem problemas.-----

----Nesta sequência, presente a informação número MM, barra, cento e cinquenta e oito, barra, zero um, do Museu Municipal, datada de vinte e sete do mesmo mês, a informar que a única situação em que será confrontado com a utilização da nova moeda será no Balcão de Vendas, na Recepção, tendo já sido tomadas as seguintes medidas:-----

----Conversão dos preços dos artigos vendidos para Euros, com a criação de uma tabela de preços em escudos e em Euros;-----

----Execução e utilização de recibos (vendas a dinheiro) com a dupla menção de escudos e Euros;---

----Aceitação de pagamentos em cheque, em Euros, por parte de visitantes estrangeiros; e-----

----Apresentação das contas do Balcão de Vendas – aquando da entrega de valores na Secção de Impostos, Taxas e Licenças – duplamente mencionadas em escudos e em Euros.-----

----Paralelamente, estão também a ser tomadas as seguintes medidas:-----

----Apresentação dos preços dos artigos, ao público, em escudos e em Euros; e-----

----Alteração do programa informático de contabilidade utilizado – realizado localmente em Excel – de forma a que toda a contabilidade das vendas seja realizada em escudos e em Euros.-----

----Tais medidas permitirão que, logo que se adopte a utilização exclusiva de Euros, se retirem as informações em escudos, quer das tabelas, quer do programa informático, quer de todas as apresentações de contas, continuando os recibos a ser válidos e estando já os funcionários familiarizados com todos os processos em Euros.-----

----No entanto, deverão ser tomadas medidas que facilitem a utilização quotidiana da nova moeda, a partir do início do próximo ano, nomeadamente a realização de pequenas alterações à tabela de preços em vigor, por forma a facilitar o pagamento, por parte do público, e os trocos, por parte dos funcionários que irão manusear o dinheiro.-----

----Assim, remete proposta de alteração dos preços em vigor no Museu Municipal, para análise e aprovação por parte do Executivo, de forma a que esta tabela possa entrar em vigor a partir de um de Janeiro de dois mil e dois.-----

----A Câmara, tudo visto, deliberou aprovar os preços das publicações e de outros materiais de interesse histórico patrimonial e cultural, conforme consta de documento que irá ficar arquivado em pasta anexa ao Livro de Actas.-----

ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TORRES VEDRAS –
ORÇAMENTO ORDINÁRIO DE RECEITA E DESPESA PARA O ANO DE DOIS MIL E
DOIS:-----

----Ofício número duzentos e setenta e sete, barra, zero um – D, da Associação dos Bombeiros

Voluntários de Torres Vedras, datado de nove do mês findo, através do qual remete, para apreciação, o orçamento ordinário de receita e despesa para o ano de dois mil e dois.-----

----Informa que o referido documento foi também remetido ao Governo Civil de Lisboa, na mesma data, para a respectiva aprovação.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DA REDE PRÉ-ESCOLAR – APOIOS FINANCEIROS PARA O ANO LECTIVO DE DOIS MIL E UM / DOIS MIL E DOIS:-----

----Circular número setenta e seis, barra, dois mil e um, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, datada de catorze de Agosto do ano em curso.-----

----Informa que, na sequência das negociações entre aquela Associação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, e o Ministério da Educação, os apoios financeiros para vigorarem no ano lectivo de dois mil e um, barra, dois mil e dois, são os seguintes:-----

----Dez mil oitocentos escudos e cinquenta, quando haja fornecimento da refeição e complemento de horário, criança / mês;-----

----Cinco mil trezentos e sessenta escudos, quando haja apenas complemento de horário, criança / mês;-----

----Cinco mil quatrocentos e noventa escudos, quando haja apenas fornecimento da refeição, criança / mês.-----

----No que respeita ao complemento de horário, à semelhança do estabelecido no ano transacto, está ainda prevista uma verba de quarenta e um mil oitocentos e cinquenta escudos por sala e por mês, para suportar despesas de funcionamento de salas com menos de quinze crianças mediante despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Trabalho e da Solidariedade, ou vida a Associação Nacional de Municípios Portugueses.-----

----Por outro lado, para uma sala com quinze ou mais crianças em que seja implementado o complemento de horário, recebe mensalmente um apoio financeiro no valor de cento e vinte e dois mil duzentos e cinquenta escudos.-----

----Os montantes apurados, a que poderão acrescer ainda as participações dos pais, nos termos do despacho número trezentos, barra, noventa e sete, de quatro de Setembro, permitirá à Câmara Municipal contratar um elemento a tempo inteiro que, para além de assegurar diariamente os complementos de horário, acompanhará os períodos da refeição e, aspecto fundamental deste Programa, deverá assegurar, juntamente com a auxiliar de acção educativa, também as interrupções lectivas, o que permitirá manter os jardins em funcionamento durante onze meses.-----

----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

----A Câmara deliberou dar conhecimento ao Sector de Educação e à Divisão Económico Financeira

da circular número setenta e seis, barra, dois mil e um, datada de catorze de Agosto último, da Associação Nacional de Municípios Portugueses.-----

MINISTÉRIO DA CULTURA – CINEMATECA PORTUGUESA– MUSEU DO CINEMA – DEPÓSITO DE MATERIAIS FILMICOS – ACORDO DE DEPÓSITO:-----

-----Ofício número seiscentos e setenta e cinco, da Cinemateca Portuguesa, datada, de quinze de Maio último.-----

-----Remete para assinatura, dois exemplares da versão final do acordo que regulamenta o depósito à Guarda da Cinemateca dos materiais fílmicos pertencentes à Câmara Municipal de Torres Vedras, concretamente os seguintes:-----

-----Do filme Minha Fiel Companheira (A) Portugal sem data – cópia síncrona, VO, estado três-----

-----Do filme Torres Vedras, Portugal, mil novecentos e cinquenta e dois, de Ricardo Malheiro – cópia síncrona, VO, estado seis.-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto em Executivo.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o teor do Acordo de Depósito a celebrar para depósito no Arquivo Nacional das Imagens em movimento do material fílmico acima identificado.-----

SECTOR DE HIGIENE PÚBLICA E PARQUES E JARDINS – MINUTAS DE PROTOCOLOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR COM AS JUNTAS DE FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS, SANTA MARIA E SÃO MIGUEL E CARVOEIRA:-----

-----Submetem-se ao Executivo as minutas de Protocolos em título, as quais visam a delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assim:-----

-----Junta de Freguesia de A-dos-Cunhados – limpeza e manutenção da zona balnear da freguesia – quinhentos e sessenta mil escudos;-----

-----Junta de Freguesia de Santa Maria e São Miguel – limpeza da zona envolvente do castelo – quatrocentos e cinquenta mil escudos; e-----

-----Junta de Freguesia de Carvoeira – construção de espaços verdes em Almagra – duzentos e cinquenta mil escudos.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o teor dos protocolos em título, a celebrar com as Juntas de freguesia de A-dos-Cunhados, de Santa Maria e São Miguel e de Carvoeira, conforme indicado.-----

SECTOR DE EDUCAÇÃO – RENOVACÃO DO PROTOCOLO A CELEBRAR COM AS ESCOLAS BÁSICAS DOIS, PONTO, TRÊS GASPAR CAMPELLO E PADRE VÍTOR MELÍCIAS:-----

-----Informação número trezentos e dez, subscrita pela Dr.^a Francisca Ramos, datada de vinte e quatro do mês findo.-----

-----Na sequência do sucedido nos anos lectivos transactos, e após auscultação das Escolas Básicas

dois, ponto, três em título, que se mostraram disponíveis para continuarem a fornecer refeições a alunos do primeiro ciclo do Ensino Básico, sugere a renovação dos protocolos de colaboração.-----

-----Os montantes a assumir pela Câmara serão os seguintes:-----

-----Escola Básica dois, ponto, três Padre Vítor Melícias – montante até trezentos e trinta mil e cinquenta e cinco escudos, referente a:-----

-----a) Ao encargo a assumir com cinquenta e um alunos carenciados e reporta-se ao valor de duzentos e trinta e cinco escudos por refeição, conforme despacho número quinze mil quatrocentos e cinquenta e nove, barra, dois mil e um de vinte e seis de Julho acrescidos de quarenta e dois escudos e cinquenta centavos, conforme acordo celebrado entre o Ministério da Educação e a Associação Nacional de Municípios Portugueses.-----

-----b) Ao encargo a assumir com vinte alunos, no valor de quarenta e dois escudos e cinquenta centavos conforme acordo celebrado entre o Ministério da Educação e a Associação Nacional de Municípios Portugueses.-----

-----Escola Básica dois, ponto, três Gaspar Campello – Montante até cento e dez mil duzentos e setenta e cinco escudos, referente a:-----

-----a) Ao encargo a assumir com quinze alunos carenciados e reporta-se ao valor de duzentos e trinta e cinco escudos por refeição, conforme despacho número quinze mil quatrocentos e cinquenta e nove, barra, dois mil e um de vinte e seis de Julho acrescidos de quarenta e dois escudos e cinquenta centavos, conforme acordo celebrado entre o Ministério da Educação e a Associação Nacional de Municípios Portugueses.-----

-----b) Ao encargo a assumir com vinte alunos, no valor de quarenta e dois escudos e cinquenta centavos conforme acordo celebrado entre o Ministério da Educação e a Associação Nacional de Municípios Portugueses.-----

-----A Câmara, tudo analisado, deliberou:-----

-----Primeiro – Aprovar as Minutas de Protocolo a celebrar com as Escolas supracitadas, os quais visam o fornecimento de refeições a alunos do primeiro ciclo do Ensino Básico e dão suporte à transferência das seguintes verbas:-----

-----Escola Básica dois, ponto, três Padre Vítor Melícias até ao montante de trezentos e trinta mil e cinquenta e cinco escudos, por mês; e-----

-----Escola Básica dois, ponto, três Gaspar Campello até ao montante de cento e dez mil duzentos e setenta e cinco escudos por mês.-----

-----Segundo – Aceitar que o pagamento venha a ser efectuado mediante a apresentação de documento comprovativo das refeições fornecidas mensalmente pelas respectivas Escolas Básicas dois, ponto, três; e-----

-----Terceiro – Incumbir o Sector de Educação de providenciar a assinatura dos protocolos, após o

que os mesmos deverão ser remetidos à Divisão Administrativa onde ficarão arquivados.-----

SECTOR DE ASSUNTOS SOCIAIS – NOMEACÃO DE JUIZES SOCIAIS:-----

----Informação número trinta e três, do Sector de Assuntos Sociais, datada de dezanove de Julho de dois mil e um.-----

----Dá conhecimento que a Associação Nacional de Municípios Portugueses remeteu circular à Câmara Municipal a informar da necessidade da Autarquia promover os procedimentos necessários para recrutamento de dois juizes sociais.-----

----A importância do assunto em epígrafe surge com a nova Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Risco – Lei número cento e quarenta e sete, barra, noventa e nove, de um de Setembro, e a Lei Tutelar Educativa – Lei número cento e sessenta e seis, barra, noventa e nove, de catorze de Setembro, que prevêem a intervenção de um tribunal composto pelo Juiz de Direito e por dois Juizes Sociais, em processos de promoção e protecção de crianças e jovens e nas audiências em que esteja em causa a aplicação de uma medida de internamento do menor.-----

----Segundo o Decreto-Lei número cento e cinquenta e seis, barra, setenta e oito, de trinta de Junho, artigo vinte e dois, compete à Câmara Municipal a organização das candidaturas e a elaboração das listas.-----

----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo para promover os procedimentos previstos no diploma referido, sem prejuízo de ser, desde já, transmitida à Direcção Geral da Administração da Justiça, a indicação de um mínimo de quatro cidadãos que reúnem os requisitos estabelecidos para a nomeação como juizes sociais, com vista à sua nomeação oficiosa, ao abrigo do artigo vinte e dois do Decreto-Lei número cento e cinquenta e seis, barra, setenta e oito, aplicável por força do artigo trinta e oito do mesmo diploma.-----

----A Câmara, atenta a permissa prevista no artigo trinta e quatro da Lei número cento e cinquenta e seis, barra, setenta e oito, deliberou solicitar a colaboração da Assembleia Municipal, no sentido de indicar nomes de cidadãos para exercerem funções de juizes sociais, para efeitos do artigo trinta e seis do mesmo diploma legal.-----

SECTOR DA JUVENTUDE – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA ACCÃO “DIRIGIR PARA O FUTURO”:-----

----Informação número trezentos e setenta e oito, subscrita pelo Técnico Superior Dr. Francisco Rodrigues, datada de dezoito de Julho de dois mil e um.-----

----Informa que, de acordo com o seu Plano de Actividades, o Sector da Juventude organizou a acção de formação de dirigentes associativos juvenis, “Dirigir para o Futuro”.-----

----Nesta sequência, remete, para conhecimento, o relatório final da referida acção.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

OBRAS DE FOMENTO SOCIAL – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:-----

-----Presente proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, datada de vinte e nove de Agosto último, a qual se passa a transcrever:-----

-----“No âmbito do apoio prestado pela Autarquia as diversas colectividades do concelho visando o fomento social, cultural, desportivo e recreativo, proponho a atribuição dos subsídios a seguir enumerados e que se encontram previstos no Orçamento para o corrente ano, assim:-----

-----Guia do Oeste – quinhentos mil escudos – para apoio à organização do concurso “Novos Talentos”;-----

-----Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora do Amparo – quinhentos mil escudos.”-----

-----A Câmara, nu uso da competência prevista na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, deliberou conceder os subsídios acima indicados.-----

SECTOR DA CULTURA – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:-----

-----Informação número quatrocentos e treze, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha, datada de catorze do mês findo.-----

-----Dá conhecimento que se realizou em Santa Cruz, a quinze de Agosto, o tradicional cortejo etnográfico, cuja organização seria impossível sem a participação dos Ranchos Folclóricos, que a esta actividade se associam.-----

-----Nesta sequência, propõe a atribuição dos apoios abaixo indicados às entidades participantes neste evento.-----

-----Rancho Oeste Teatro Amador – Rota – A-dos-Cunhados – cem mil escudos;-----

-----Associação Cultural, Recreativa e Desportiva do Furadouro – cinquenta mil escudos;-----

-----Grupo Desportivo Recreativo, Cultural da Azenha Velha – cinquenta mil escudos;-----

-----Associação de Socorros do Turcifal – cinquenta mil escudos;-----

-----Associação de Moradores Cultura e Recreio da Fonte Grada – cinquenta mil escudos;-----

-----Associação Cultural e Beneficente Santo António do Varatojo – cinquenta mil escudos; e-----

-----Associação de Socorros da Carvoeira – cinquenta mil escudos.-----

-----A Câmara, nu uso da competência prevista na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, deliberou conceder os subsídios acima indicados, todos para apoio à organização do Tradicional Cortejo Etnográfico que se realizou em Santa Cruz a quinze de Agosto.-----

SECTOR DA CULTURA – PROGRAMA CULTURAL DO SEGUNDO SEMESTRE DE DOIS MIL E UM:-----

-----Informação número duzentos e quarenta e oito, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha, datada de dezasseis do mês findo.-----

-----Remete, para conhecimento, a programação cultural para o segundo semestre do corrente ano,

conforme protocolo celebrado com o Instituto Português das Artes do Espectáculo – Programa de Difusão das Artes do Espectáculo.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o Programa Cultural para o segundo semestre de dois mil e um, a decorrer no âmbito do protocolo com o Instituto Português das Artes do Espectáculo – Programa de Difusão das Artes do Espectáculo, autorizando, portanto, a realização da despesa, conforme consta do documento anexo à informação acima mencionada.-----

PROCESSO DE AVERIGUAÇÕES INSTAURADO AO FUNCIONÁRIO CARLOS ANUNCIACÃO – MUSEU MUNICIPAL – RELATÓRIO FINAL:-----

-----Foi instaurado processo de averiguações ao funcionário em título, originado por uma informação da Técnica Superior Dra. Isabel Luna, por factos ocorridos no Museu Municipal, nomeadamente a execução por parte deste de tarefas que não lhe estavam distribuídas, as quais revertiam em proveito pessoal, bem como alegada falta de respeito a um colega.-----

-----Presente agora o Relatório Final de Averiguações, elaborado pela Chefe de Divisão Administrativa, Dra. Alexandra Luís, cuja conclusão se passa a transcrever:-----

-----“Após a análise dos indícios aqui apurados, somos de parecer que não se encontram preenchidos os elementos constitutivos da infracção disciplinar.-----

-----Na verdade a reputar-se algo de mais gravoso no comportamento do funcionário Carlos Anunciação, seria apenas o facto de voluntariamente ter desempenhado uma tarefa que não lhe estava distribuída, sem no entanto comprometer o seu próprio trabalho.-----

-----Acresce que não existe verdadeiramente relação hierárquica, porquanto embora a referida técnica pertença a uma carreira superior, não lhe foram atribuídas funções de coordenação ou de chefia. Pelo que apenas se poderia referir a existência de uma alteração entre os referidos funcionários na qualidade de colegas de trabalho e nunca de Superior Hierárquico / Subordinado.-----

-----De todo o modo e atendendo a que o procedimento disciplinar prevê a aplicação da pena de repreensão escrita a faltas leves ao serviço (entendendo-se como tal, o que não oferece perturbação nos serviços, nem revela falta de diligência ou zelo por banda do funcionário, mas que mesmo assim não deve ficar sem reparo – conforme artigo vinte e dois do Procedimento Disciplinar), deixa-se à consideração de V. Exa., a aplicação da referida pena de repreensão escrita, por o funcionário Carlos Anunciação ter executado tarefas pessoais durante o seu horário de trabalho.”-----

-----A Câmara deliberou, mediante votação por escrutínio secreto, aprovar o Relatório Final de Aveiguações instaurado ao funcionário Carlos Manuel Anacleto Anunciação, e nessa sequência aplicar-lhe a pena de repreensão escrita, prevista no artigo vinte e dois do Decreto-Lei número vinte e quatro, barra, oitenta e quatro, de dezasseis de Janeiro, a qual se passa a transcrever:-----

-----“O funcionário Carlos Manuel Anacleto Anunciação deve ser advertido de que não pode executar tarefas pessoais durante o seu horário de trabalho.”-----

SECCÃO DE RECURSOS HUMANOS – HOMOLOGAÇÃO DA ACTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO INTERNO DE ACESSO PARA PROVIMENTO DE UM LUGAR EM DOTAÇÃO GLOBAL DE ENGENHEIRO SANITÁRIO DE PRIMEIRA CLASSE:-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos de homologação, a Acta de Classificação Final do Concurso em título, em conformidade com o número um do artigo trinta e nove do Decreto-Lei número duzentos e quatro, barra, noventa e oito, de onze de Julho, sendo o candidato aprovado Sandra Oliveira Pedro, com dezassete, vírgula, setenta e três valores.-----

-----A Câmara deliberou mediante votação por escrutínio secreto, homologar a Acta de Classificação Final do Concurso em título.-----

SECCÃO DE RECURSOS HUMANOS – HOMOLOGAÇÃO DA ACTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO INTERNO DE ACESSO PARA PROVIMENTO DE UM LUGAR DE CHEFE DE DIVISÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA:--

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos de homologação, a Acta de Classificação Final do Concurso em título, em conformidade com o número um do artigo trinta e nove do Decreto-Lei número duzentos e quatro, barra, noventa e oito, de onze de Julho, sendo o candidato aprovado Joana Maria Rodrigues Penetra Prieto, com dezoito, vírgula, quinhentos e quarenta e dois valores.---

-----A Câmara deliberou mediante votação por escrutínio secreto, homologar a Acta de Classificação Final do Concurso em título.-----

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS – EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO DA ESTRADA MUNICIPAL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS, ENTRE A ESTRADA NACIONAL OITO – DOIS (A-DOS-CUNHADOS) E BOMBARDEIRA – REVISÃO DE PREÇOS:-----

-----A Câmara, em reuniões de onze de Junho e nove de Julho de dois mil e um, tendo sido confrontada com informações técnicas e jurídicas sobre o assunto em título, e não tendo ficado devidamente esclarecida, deliberou incumbir o técnico superior Manuel Cadavez Aires de prestar nova informação exhaustiva e detalhada sobre todo o processo de revisão de preços, no âmbito da presente empreitada, nomeadamente a sua origem.-----

-----Nesta sequência, presente a nova informação, circunstanciada, datada de dez do mês findo, na qual se faz uma análise exhaustiva de todo o processo, nomeadamente as fórmulas de cálculo e o cálculo do valor da revisão.-----

-----Remete ainda diversos quadros relativos aos valores dos índices ponderados de custos de mão-de-obra e de materiais.-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

-----A Câmara, conhecedora do regime de “realização de despesas públicas”, deliberou autorizar a

realização da despesa no montante de quatro milhões oitocentos e setenta e um mil quinhentos e dez escudos, com exclusão do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, referente à revisão de preços apresentada pela Firma Constradas, Estradas e Construção Civil, S.A., no âmbito da empreitada em título e conforme se encontra previsto no ponto três, ponto, seis do Caderno de Encargos.-----

SERVÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – PROJECTO DO REGULAMENTO DE DESCARGA DE ÁGUAS RESIDUAIS INDUSTRIAIS NO SISTEMA DE DRENAGEM MUNICIPAL DO CONCELHO DE TORRES VEDRAS – ARTIGO QUARENTA E TRÊS – “REINCIDÊNCIA” – INQUÉRITO PÚBLICO:-----

-----Ofício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento número mil novecentos e cinquenta e dois, datado de oito de Agosto de dois mil e um, o qual informa o seguinte:-----

-----Na sequência do ofício emanado da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo e recepcionado nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento em vinte e dois de Junho de dois mil e um, no decurso da fase de apreciação pública do projecto de regulamento em título, o Conselho de Administração, em sua reunião de trinta de Julho de dois mil e um, permitiu-se discordar do entendimento perfilhado por aquela entidade sobre a questão formulada e considerando que:-----

-----Um – O instituto da reincidência é tido como circunstância agravante da responsabilidade do infractor;-----

-----Dois – Nos termos da lei quadro das contra ordenações, aprovada pelo Decreto-Lei número quatrocentos e trinta e três, barra, oitenta e dois de vinte e sete de Outubro, na sua actual redacção, não existe solução jurídica para o caso, porquanto aquele instituto não está compreendido na letra da lei;-----

-----Três – Nos termos do artigo trinta e dois do normativo supra mencionado, quando houver omissão, as suas lacunas são supridas aplicando-se as disposições do Código Penal;-----

-----Quatro – O referido instituto está contemplado nos artigos setenta e cinco e setenta e seis do actual Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei número quarenta e oito, barra, noventa e cinco de quinze de Março;-----

-----Cinco – Nos termos do que se vem expor, é fundamental na fixação da medida concreta da sanção, ter-se em contra a conduta – reiterada ou não – do infractor para a prática do delito contra-ordenacional;-----

-----Seis – O legislador, no Decreto-Lei número duzentos e sete, barra, noventa e quatro de seis de Agosto e no Decreto Regulamentar número vinte e três, barra, noventa e cinco de vinte e três de Agosto, que estabelecem o quadro legal que rege a matéria relativa aos sistemas públicos e prediais de distribuição de água a de drenagem de águas residuais, não pensou na solução legal relativamente ao caso omissis, mas este apresenta as mesmas características essenciais que justificam a solução

quanto ao caso previsto;-----

-----Sete – O parecer resultante da consulta formulada à Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, é meramente facultativo, uma vez que, para o efeito, não é exigido por lei e, por outro lado, não é vinculativo, porquanto as respectivas conclusões não têm de ser seguidas pela entidade que formula o pedido de parecer;-----

-----Deliberou continuar a contemplar a previsão constante no artigo quarenta e três do projecto de Regulamento de Descarga de Águas Residuais Industriais no Sistema de Drenagem Municipal do Concelho de Torres Vedras, cujo texto se passa a transcrever:-----

-----“Artigo quarenta e três – Reincidência-----

-----Um – Considera-se reincidência a prática, em período de tempo inferior a cinco anos, de qualquer infracção praticada a título culposo, e que resultou na aplicação de sanção administrativa.--

-----Dois – A reincidência constituindo circunstância agravante da responsabilidade do infractor, implica que o montante mínimo da coima seja elevado em um terço.”-----

-----Face ao exposto submete-se o assunto ao Executivo.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento do parecer jurídico emitido sobre o processo em título, deliberou homologar a deliberação tomada pelo Conselho de Administração em trinta de Julho de dois mil e um, sobre o assunto, assumindo portanto o mesmo entendimento quanto à manutenção do teor do artigo quarenta e três do documento acima citado.-----

PROJECTO DE REGULAMENTO DE DESCARGA DE ÁGUAS RESIDUAIS INDUSTRIAIS NO SISTEMA DE DRENAGEM MUNICIPAL DO CONCELHO DE TORRES VEDRAS – INQUÉRITO PÚBLICO:-----

-----Informação da Secção de Expediente Geral e Arquivo, datada de vinte e quatro do mês findo.----

-----Informa que o Edital número vinte e seis de dois mil e um, referente ao assunto em título, esteve em inquérito público, nos termos do artigo cento e dezoito do Código do Procedimento Administrativo, no período de dezasseis de Maio a trinta de Junho do corrente ano.-----

-----Terminado o prazo e não tendo sido recepcionadas quaisquer reclamações, submete-se o processo ao Executivo, com vista à sua remessa ao Órgão Deliberativo, conforme estipulado na alínea a) do artigo cinquenta e três da lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro.-----

-----A Câmara, atenta a competência própria do Órgão Deliberativo em matéria regulamentar, prevista na alínea a) do número dois do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, deliberou remeter o processo à Assembleia Municipal, solicitando o seu agendamento para uma próxima Sessão.-----

SECCÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM – EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA AVENIDA VARIANTE POENTE – SEGUNDA FASE – CONCURSO PÚBLICO –

DECRETO-LEI NÚMERO CINQUENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE DOIS DE MARÇO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO – RELATÓRIO DE ANÁLISE:-----

-----Submete-se ao Executivo o Relatório de Análise do processo em título, no qual a comissão sugere a adjudicação da empreitada supra referida à firma Constradas – Estradas e Construção Civil, S.A., cuja proposta condicionada foi classificada em primeiro lugar, pelo valor de quatrocentos e sessenta e quatro milhões quatrocentos e vinte e sete mil novecentos e seis escudos, com exclusão do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, nas condições do Projecto, Caderno de Encargos e demais elementos constantes da proposta.-----

-----Assim e em cumprimento do disposto no artigo cento e um do Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de dois de Março, na sua actual redacção, conjugado com os artigos cem e cento e um do Código do Procedimento Administrativo, propõe-se a Audiência Prévia Escrita dos Concorrentes, antes da decisão de adjudicação.-----

-----Nesta altura, o Sr. Vereador Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos informou que não pretende participar na discussão e votação do processo em título, pelo que tenciona ausentar-se da sala, o que irá provocar falta de quorum.-----

-----O Sr. Presidente, tomando conhecimento, propôs que nesse caso, o processo viesse a ser relegado para uma próxima reunião do Executivo, o que foi aprovado por unanimidade.-----

SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM – EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS ELÉCTRICAS E TELEFÓNICAS NO PARQUE REGIONAL DE EXPOSIÇÕES (FASE DOIS) – CONCURSO PÚBLICO – DECRETO-LEI NÚMERO CINQUENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE DE DOIS DE MARÇO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO – RELATÓRIO FINAL – PROCESSO NÚMERO NOVE, BARRA, DOIS MIL E UM:-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos de homologação, o relatório final do concurso em título, no qual a Comissão dá conhecimento que, após ter sido dada preferência à proposta apresentada pela firma M. N. Ramos Ferreira – Electricidade e Mecânica, Limitada, pelo valor de cinquenta e cinco milhões novecentos e vinte e um mil seiscientos e quarenta e dois escudos, acrescida de Imposto Sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, e não tendo sido apresentada qualquer reclamação, poderá ser a empreitada adjudicada.-----

-----Submete-se igualmente ao Executivo a respectiva Minuta do Contrato a celebrar.-----

-----A Câmara deliberou homologar o relatório final do concurso em título, e nessa sequência autorizou a adjudicação da empreitada à Firma M.N. Ramos Ferreira – Electricidade e Mecânica, Limitada, pelo valor de cinquenta e cinco milhões novecentos e vinte e um mil seiscientos e quarenta e dois escudos, acrescido de Imposto Sobre o Valor Acrescentado, à taxa em vigor.-----

-----Mais foi deliberado aprovar a respectiva Minuta do Contrato a celebrar.-----

**SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM - FACTURAÇÃO ENTRADA -
INFORMACÃO:**-----

-----Presente para conhecimento, informação número trezentos e oitenta e dois da Secção de Aprovisionamento e Armazém, datada de vinte e oito de Agosto de dois mil e um, que se passa a transcrever:-----

-----“Para os devidos efeitos, venho informar a Câmara Municipal, do valor dos encargos, decorrentes do registo de facturação do mês de Julho de dois mil e um, no montante de trezentos e quarenta e três milhões novecentos e trinta e oito mil e dezassete escudos.-----

-----Assim:-----

-----Com requisição – sessenta e nove milhões seiscentos e quarenta e nove mil duzentos e vinte escudos.-----

-----Sem requisição –duzentos e setenta e quatro milhões duzentos e oitenta e oito mil setecentos e noventa e sete escudos. a)-----

-----a) Integram este montante os encargos respeitantes a:-----

-----Fundos Permanentes – oitocentos e dez mil quatrocentos e trinta e seis escudos.-----

-----Facturação sem requisição – um milhão setecentos e nove mil duzentos e vinte e sete escudos.---

-----Facturação do ano anterior – sessenta e dois mil trezentos e seis escudos.-----

-----Contratos – duzentos e sessenta e quatro milhões seiscentos e sessenta e sete mil quinhentos e vinte e oito escudos.-----

-----Avisos de lançamento – quatrocentos e sessenta e dois mil cento e vinte e seis escudos.-----

-----Outras entidades – seis milhões quinhentos e setenta e sete mil cento e setenta e quatro escudos.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM – FACTURAÇÃO
RECEPCIONADA:**-----

-----Presente a informação número trezentos e oitenta e três, da Secção de Aprovisionamento e Armazém, com data de vinte e oito de Agosto último, na qual estão enumeradas duas facturas, devidamente identificadas por rubrica orçamental, número, fornecedor e montante, as quais totalizam quinhentos e vinte mil seiscentos e sessenta e três escudos.-----

-----Sobre o assunto, referem-se as Notas de Serviço números quatro mil setecentos e setenta e oito mil quatrocentos e trinta e cinco, respectivamente de vinte de Abril de mil novecentos e noventa e nove e de vinte e dois de Julho de mil novecentos e noventa e nove e demais informações oriundas da Divisão Económico-Financeira.-----

-----Refere-se, igualmente, que as facturas em causa foram cabimentadas.-----

-----A Câmara, conhecedora do regime de “realização de despesas públicas”, deliberou assumir o

encargo no montante de quinhentos e vinte mil seiscientos e sessenta e três escudos, conforme consta da informação número trezentos e oitenta e três de vinte e oito de Agosto de dois mil e um, da Secção de Aprovisionamento e Armazém.-----

ORÇAMENTO ORDINÁRIO PARA DOIS MIL E UM – SÉTIMA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL:-----

-----Secção de Contabilidade.-----

-----Para efeitos de ratificação nos termos do número três do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, submete-se ao Executivo a sétima Alteração Orçamental para o ano em curso, a qual se dá aqui como transcrita e reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao Livro de actas, Alteração essa elaborada nos termos dos artigos trinta e um e trinta e dois do Decreto-Lei número trezentos e quarenta e um, barra, oitenta e três, de vinte e um de Julho, a qual mereceu despacho de aprovação do Sr. Presidente em vinte e dois de Agosto último.-----

-----A Câmara, conhecedora de todas as leis que regem esta matéria, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente, proferido em vinte e dois de Agosto de dois mil e um, considerando, portanto aprovada a sétima alteração orçamental.-----

PROPOSTA PARA ANÁLISE, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DE ASSUNTO NÃO AGENDADO:-----

-----Ao abrigo da disposição constante do artigo oitenta e três da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, coloca-se à consideração da Câmara a análise e votação do assunto abaixo indicado, os qual, por razões processuais, deve ser despachado com urgência.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade, aceitar a discussão do assunto indicado, considerando-o portanto parte integrante da agenda da reunião.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OP CENTO E QUARENTA E OITO, BARRA, DOIS MIL E UM – EDIGERE, PROMOÇÕES IMOBILIÁRIAS, LIMITADA – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLECTIVA E COMÉRCIO – RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----Os serviços técnicos a folhas setenta e quatro e setenta e cinco do processo, informam o seguinte:-----

-----Propõe-se a demolição de três habitações bifamiliares geminadas do Bairro José Lisboa para construção de um edifício para habitação colectiva e comércio / serviços, num total de quarenta e quatro fogos, dez fracções comerciais e oitenta e três lugares para estacionamento. O edifício desenvolve-se em seis pisos acima da cota de soleira e três pisos em cave.-----

-----Trata-se de um local bastante sensível, face à relação com os arruamentos existentes e à

proximidade do equipamento desportivo – Física.-----

----Por outro lado, o local apresenta uma saturação do ponto de vista das infra-estruturas viárias, reflexo de uma elevada densidade populacional associada a um défice de estacionamento públicos e acessos viários insuficientes.-----

----Consideram que qualquer edifício a licenciar para o local deverá ser desenvolvido na perspectiva da requalificação do local, quer do ponto de vista da organização e regularização viária, quer do ponto de vista do enquadramento espacial.-----

----Assim, não consideram viável a proposta apresentada, tendo em conta a implantação e a cêrcea desajustada para o local.-----

----De facto, ao nível da implantação, a solução preferencial será o edifício recuar para o alinhamento do prédio onde se localiza a firma de materiais eléctricos “Marques e Antunes”, permitindo, deste modo, organizar uma zona de circulação e estacionamento que dá continuidade ao perfil existente junto ao entroncamento na Rua Aurélio Ricardo Belo.-----

----Ao nível da cêrcea, o edifício deverá ter como referência o prédio de habitação colectiva existente no topo sul do quarteirão em análise, devidamente articulado com o artigo cinquenta e nove do Regulamento Geral de Edificações Urbanas no que respeita aos alçados virados para a Rua dos Bombeiros Voluntários.-----

----Como exemplo de organização da estrutura viária do quarteirão, apresentam uma proposta, resultante da articulação da mesma com estudos desenvolvidos pelos serviços técnicos para a rede viária da envolvente, bem como a sobreposição da implantação proposta pelo requerente, com a implantação considerada correcta.-----

----Propõem o indeferimento, com base no artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-

----Em sede de audiência prévia, o requerente apresenta novo projecto de arquitectura que pretende rectificar os aspectos mencionados no anterior parecer técnico.-----

----Os serviços técnicos, a folhas noventa e nove do processo, informam o seguinte:-----

----Após análise dos novos elementos, verificam que o projecto de arquitectura foi rectificado no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.-----

----Contudo, no que se refere à integração no local, embora se tenha efectuado um recuo na confrontação Norte para ampliação do espaço público, consideram o mesmo insuficiente, uma vez que a construção deveria alinhar pelo edifício onde se localiza a firma “Marques e Antunes.”-----

----De igual modo, embora se tenha efectuado o recuo sucessivo dos dois últimos pisos no alçado voltado para a Rua dos Bombeiros Voluntários, de modo a cumprir o estipulado no artigo cinquenta e nove do Regulamento Geral de Edificações Urbanas, consideram na generalidade, a cêrcea proposta excessiva, principalmente o topo voltado a Norte.-----

-----No que se refere à cave para estacionamento, não existe um corte que permita analisar a inclinação das rampas e a sua relação com as lajes do piso superior.-----

-----Informam que as rampas não poderão apresentar uma inclinação superior a vinte por cento e que as mesmas, por questões funcionais, não deverão ter uma largura inferior a três metros.-----

-----Propõem a emissão de parecer desfavorável.-----

-----Em aditamento a este parecer e após reunião com responsáveis da firma requerente, os serviços técnicos em vinte e quatro do mês findo, informam que foi apontada como solução possível para reduzir o impacto da volumetria proposta, o recuo do último piso do volume do topo norte, o qual deve ter, no mínimo, três metros e deve acontecer ao longo de toda a fachada da Rua dos Bombeiros Voluntários.-----

-----Foi ainda definida uma possível solução para o reordenamento da estrutura viária junto ao topo norte.-----

-----Informam também que a proposta inicial previa onze lojas e quarenta e sete apartamentos, enquanto que a actual prevê seis lojas e quarenta e quatro apartamentos.-----

-----Submetem à consideração do Executivo, alertando para que, caso se considere que a solução passa pelo recuo do último piso, este deve acontecer também ao longo do alçado norte.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em epígrafe nas seguintes condições:-----

-----Primeira – Recuo do último piso (três metros) ao longo da Rua dos Bombeiros Voluntários e do alçado norte;-----

-----Segunda – A caixa das máquinas dos elevadores não pode ficar elevada acima da cumeeira;-----

-----Terceira – A rampa de acesso ao estacionamento deve possuir cinco metros e meio de largura, de forma a possibilitar a circulação viária nos dois sentidos;-----

-----Quarta – Reorganização do espaço exterior envolvente, com respectivo projecto e sua execução, de acordo com a figura anexa ao parecer técnico.-----

-----Mais foi deliberado notificar a promotora de que o processo deve dar cumprimento às condições gerais de licenciamento da primeira à décima segunda, com excepção da décima primeira, bem como indicar, em sede de segunda fase, os locais de depósito de entulhos e de terras provenientes da demolição e do desaterro, respectivamente.-----

DELEGACÃO E SUBDELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO A PRESTAR NO ÂMBITO DO NÚMERO TRÊS DO ARTIGO SESSENTA E CINCO DA LEI NÚMERO CENTO E SESSENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE DEZOITO DE SETEMBRO:-----

-----Presente à Câmara relações dos Despachos proferidos pelo Sr. Presidente e pelo Vereador Dr. José António do Vale Paulos, ao abrigo da Delegação e Subdelegação de Competências, no período de vinte a trinta e um de Agosto de dois mil e um.-----

-----Um – *Presidente da Câmara*:-----

-----Três despachos em Processos de Obras e Requerimentos.-----

-----Dois – *Vereador José António do Vale Paulos*:-----

-----Setenta e dois despachos em Processos de Obras e Requerimentos.-----

-----A Câmara, conhecedora de todas as leis que regem esta matéria, tomou conhecimento da listagem acima mencionada, a qual se considera como integralmente reproduzida e fica arquivada em pasta própria, referente a esta matéria.-----

INTERVENÇÕES DIVERSAS:-----

SR. VEREADOR DR. LUÍS FILIPE NATAL MARQUES SANTOS – RENÚNCIA DE FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS:-----

-----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques informou que, como é já do conhecimento do Sr. Presidente, declina todas as responsabilidades das funções que lhe foram delegadas, bem como das diversas representações que estavam a seu cargo, e ainda como membro do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento.-----

-----Declinou também qualquer responsabilidade em todas as Comissões para as quais foi nomeado, quer de concursos de pessoal, quer de empreitadas ou fornecimentos.-----

-----Informou que passará a estar presente única e exclusivamente nas reuniões de Câmara.-----

-----O Sr. Presidente informou que no uso das suas competências irá proferir despacho no sentido de atribuir ao Sr. Vereador José António do Vale Paulos o exercício das competências anteriormente atribuídas ao Sr. Vereador Dr. Natal Marques.-----

-----Tendo presente a competência da Câmara, prevista na alínea i) do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove de dezoito de Setembro, o Sr. Presidente propôs que o Sr. Vereador Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos viesse a ser substituído pelo Sr. Vereador José António do Vale Paulos, nas seguintes entidades:-----

-----Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento;-----

-----Conselho de Gerência da Promotorres;-----

-----Comissão de Avaliação do Inquilinato; e-----

-----AMAGÁS – (Associação de Municípios para o Gás).-----

-----Quanto às Comissões de Acompanhamento, propôs igualmente que o Sr. Vereador José António do Vale Paulos venha a substituir o Sr. Vereador Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos.-----

-----Por último informou que ele próprio representará o Município junto do Centro de Apoio ao Empresário.-----

-----A Câmara, tudo anotado, deliberou aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente, e nessa sequência dar conhecimento de tudo aos diversos serviços, bem como às diversas entidades.-----

DELIBERAÇÕES:-----

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A FIM DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:-----

-----Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Às catorze horas e quinze minutos e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Sr. Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças, Dr. Acácio Manuel Carvalho Cunha, ao abrigo do Despacho número mil, seiscentos e sessenta e três, de três de Fevereiro de dois mil.-----
